



CONTRATO Nº 0249/2015

Contrato Administrativo para “**INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS**”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa: **M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2º VIA PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1, Guanabara, CEP: 68.625-580, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.333.929/0001-44 e Inscrição Estadual nº 15.256.982-0, Inscrição Municipal nº 5638, situada à Rua 31 de Março, nº. 135, Centro, Paragominas-PA, CEP 68625-170, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: nº 2131266-2ªVIA-SSP-PA e CPF/MF nº 392.447.092-87, domiciliado e residente na Rua 31 de março, nº 135-A, centro – Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00017**, de 19 de março de 2015, devidamente homologado em **15 DE MAIO DE 2015**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS (UPA) E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31/12/2015**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 96.790,00 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de instalações realizadas, apresentadas na planilha de controle que contenha número do bem e data da realização do serviço, acompanhada da “comanda” assinada pelo servidor que acompanhou o serviço. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com autorização do Sr Prefeito Municipal.

5.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

5.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.6 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento, que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DA VIGENCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **21 DE MAIO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015

7.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.790,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.301.1001 - 2.068 - MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA – PSF

7.1.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

7.1.5 SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, R\$ 38.600,00

7.1.6 FONTE DE RECURSO: PAB.

7.1.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.122.1001 - 2.055 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

7.1.8 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

7.1.9 SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, R\$ 22.675,00

7.1.10 FONTE DE RECURSO: FMS.

7.1.11 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.0210 - 2.079 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS

7.1.12 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA



7.1.13 SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, R\$ 4.890,00

7.1.14 FONTE DE RECURSO: C/C 34.318-8

7.1.15 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001 - 2.081 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP

7.1.16 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

7.1.17 SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, R\$ 30.625,00

7.1.18 FONTE DE RECURSO: FMS.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, o Contratado ficará dispensado da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos os serviços serão interrompidos;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Ficam nomeados através da **Portaria nº. 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, determina a partir desta data os servidores: **MARCONDES MATEUS BARBOSA (13.646.628 - RG-MG)** Hospital Municipal de Paragominas e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA (RG.3831149-PC/PA)** - Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/serviços não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.



11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 UNILATERALMENTE, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 21 de Maio de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 



**Prefeitura de
PARAGOMINAS**
bom pra se viver

**ANEXO AO CONTRATO Nº 0249/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00017**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS (UPA) E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31/12/2015”.

ITEM 001 CENTRAIS DE AR 9.000 BTUS QDE 151 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
01	519805	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 9.000 BTUS	151 UND 215,00 32.465,00
TOTAL			32.465,00

ITEM 002 CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS QDE 114 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
02	519806	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	114 UND 245,00 27.930,00
TOTAL			27.930,00

ITEM 003 CENTRAIS DE AR 18.000 BTUS QDE 44 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
03	519807	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 18.000 BTUS	44 UND 265,00 11.660,00
TOTAL			11.660,00

ITEM 004 CENTRAIS DE AR 24.000 BTUS QDE 25 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
04	519808	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 24.000 BTUS	25 UND 300,00 7.500,00
TOTAL			7.500,00

ITEM 005 CENTRAIS DE AR 30.000 BTUS QDE 20 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
05	519809	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 30.000 BTUS	20 UND 350,00 7.000,00
TOTAL			7.000,00

ITEM 006 CENTRAIS DE AR 36.000 BTUS QDE 02 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
06	519810	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 36.000 BTUS	02 UND 405,00 810,00
TOTAL			810,00

ITEM 007 CENTRAIS DE AR 28.000 BTUS QDE 29 UND			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QDE UND V. UNIT. V. TOTAL
07	965085	SERVIÇO DE INST. CENTRAIS DE AR 28.000 BTUS	29 UND 325,00 9.425,00
TOTAL			9.425,00

Paragominas-Pa, 21 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____